



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 195/93

- Dispõe sobre autorização para sua complementação orçamentária por excesso de arrecadação em regime especial.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação no âmbito de execução orçamentária no presente exercício, conforme convênio nº 00002551/93 firmado entre o FNDE e Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, no valor de Cr\$ 4.455.580,28 (Quatro Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Cruzeros Reais e Vinte e Oito Centavos), fica assim distribuído.

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 04.01 - Departamento de Educação e Cultura

3.1.2.0.

4.455.580,28

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 9 de novembro de 1993.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrada em livro próprio em data supra.

Edson de Anchieta
EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral

Certeza de um Futuro Melhor
**Araputanga**
Adm. Dr. Luiz Batista